

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
Processo Licitatório nº 016/2026
INEXIGIBILIDADE 004/2026

Edital de Chamamento Público para credenciamento de empresa especializada para realização de análise laboratorial dos produtos de origem animal, em atendimento às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal- SIM, nos termos da Resolução nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: RIDES – Consórcio Intermunicipal Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável Avenida Olegário Maciel, nº 1001 B – Batuque CEP: 38.500-000 – Monte Carmelo – MG.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 07/10/2026 até 31/12/2026 das 08h00 às 16h00 , no endereço acima indicado ou pelo envio da documentação no endereço: rides@rides.mg.gov.br
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: rides@rides.mg.gov.br , ou pelo telefone 34 99835-1352
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução 011/2023, Resolução 002/2025.

O Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olegário Maciel nº.1001, Letra B, Bairro Batuque, Monte Carmelo - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.746.706/0001-25, por meio da **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** com utilização do procedimento de **CREDENCIAMENTO**, com o objetivo de credenciar empresa

especializada para realização de análise laboratorial dos produtos de origem animal, em atendimento às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal- SIM, nos termos da Resolução nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de análise laboratorial dos produtos de origem animal, em atendimento às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal- SIM, nos termos da Resolução nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

1.5 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pelo Município de

Monte Carmelo – MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e outros.

2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;
- b)** Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c)** Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por

instrumento público.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e)** Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f)** Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Documento que comprove o credenciamento da licitante junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA e/ou Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;
- b)** Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;
- c)** Do Profissional Responsável: Diploma compatível com a atividade;
- d)** Registro do profissional responsável pelas análises realizadas no laboratório, no seu órgão de classe;
- f)** Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pelo Município da sede da proponente;

g) Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município da sede do proponente;

JUSTIFICATIVA:

- A exigência de o laboratório ser credenciado em um dos dois órgãos deve-se ao cumprimento das metodologias do MAPA, pois os laboratórios são auditados pelos órgãos credenciantes.
- A exigência do cumprimento da Metodologia de Análises do MAPA, vem do próprio Ministério e, caso os laboratórios não sejam credenciados (ao MAPA / IMA), o Município não tem condições técnicas de auditar um laboratório de forma a verificar se todos os requisitos da metodologia são cumpridos, o que implicaria em uma contratação de auditoria e geraria mais custos ao Município.

3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 deste edital.

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação no sítio eletrônico do Consórcio RIDES.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de

Contratação e protocolado na sede da RIDES, situado Avenida Olegário Maciel, nº 1001 B – Bатуке | CEP: 38.500-000 – Monte Carmelo – MG ou pelo email: rides@rides.mg.gov.br

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

6.DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Secretário Executivo do RIDES.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) ou pela publicação no sítio eletrônico do consórcio: rides@rides.mg.gov.br , quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico: www.rides.mg.gov.br rides@rides.mg.gov.br .

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7.DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no sítio eletrônico: rides@rides.mg.gov.br .

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.3. Os serviços deverão ser realizados nos municípios consorciados do RIDES Município, que participam do serviço de inspeção, abrangendo as seguintes cidades:

Abadia dos Dourados
Cascalho Rico
Douradoquara
Estrela do Sul

Grupiara
Iraí de Minas
Monte Carmelo

7.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

8.DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

8.2. O pagamento será efetuado pelo proprietário do estabelecimento/produtor rural indicado pelo RIDES.

8.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal e/ou no ato de credenciamento, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. O Consórcio RIDES poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo estabelecido pela Ordem de Serviço serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias

úteis e as submeterá ao Presidente do RIDES para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para o Consórcio RIDES e seus municípios consorciados poderão, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente na sede da RIDES ou pelo e-mail: rides@rides.mg.gov.br

10.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam no Anexo I - Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. As obrigações do Credenciante constam no Anexo I – Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Consórcio RIDES -MG.

13.3. O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. O Consórcio Rides – MG poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações;

Monte Carmelho- MG 01 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente



DIEGO CAVALCANTE MOTA

Data: 02/10/2026 16:38:43-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DIEGO CAVALCANTE MOTA

Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada para realização de análise laboratorial dos produtos de origem animal, em atendimento às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal- SIM, nos termos da Resolução nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os municípios consorciados ao RIDES possui grande variedade de produtores de produtos de origem animal que, para comercializarem seus produtos, devem ser registrados e fiscalizados por este órgão. Assim como qualquer produto alimentício, os produtos de origem animal podem se contaminar com material físico ou microbiológico durante o processo de produção, embalagem ou em qualquer etapa de produção.

Produtos danificados podem causar enfermidades e patologias transmitidas por alimentos, principalmente em crianças, idosos, pessoas com baixa imunidade, bem como, em portadores de doenças crônicas que já possuem a saúde debilitada, podendo evoluir para casos mais graves e até mesmo à morte.

Desta forma, visando garantir que o produto comercializado e oferecido ao consumidor esteja de acordo com as exigências legais, sanitárias e que possa ser garantido a qualidade do mesmo, é imprescindível a realização de análises microbiológicas e físico-químicas destes produtos.

Vale ressaltar ainda, que a análise de produtos evita fraudes em alimentos e ainda garantem o cumprimento de regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos produtos manipulados por indústrias alimentícias.

Para tanto, faz parte das exigências do Ministério da Agricultura – MAPA, para manutenção do Serviço de Inspeção e do selo SISBI, a análise microbiológicas e físico-químicas dos produtos, o que justifica a apresentação desta demanda.

A Lei Federal n 7.889, de 23 de novembro de 1989 atribuiu aos estados e municípios a competência pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica de produtos e subprodutos de origem animal. Enquanto a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e o Decreto nº 10.468

de 18 de agosto de 2020, determinam que para eficiente inspeção de produtos de origem animal é necessário realizar análise fiscal dos produtos. Existem dois tipos de análises, a análise fiscal que é realizada pelo Serviço de Inspeção e a análise de controle de qualidade, realizada pelo estabelecimento. Ambas, são obrigatórias em todos os estabelecimentos registrados, independentemente se estes possuem ou não integração ao SISBI-POA.

O RIDES atualmente possui equivalência SIBBI-POA e realiza manutenção de programa de trabalho anualmente que compreende o envio de cronograma com realização de análises laboratoriais, essas que com regulamentação através da Resolução nº 002/2025 lhe atribui competência para realização da inspeção e fiscalização sanitárias de produtos de origem animal.

Na referida Resolução em seu artigo 20, que estabelece que a análise laboratorial para efeito de fiscalização, necessária ao cumprimento deste Programa, será feita em laboratório próprio, oficial ou credenciado.

A solução é o credenciamento de realização de análise laboratorial dos produtos de origem animal nos municípios consorciados ao Consórcio RIDES, que participam do serviço de inspeção/RIDES, abrangendo as seguintes cidades:

Abadia dos Dourados
Cascalho Rico
Douradoquara
Estrela do Sul
Grupiara
Iraí de Minas
Monte Carmelo

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com o intuito de manter a qualidade da água e dos produtos de origem animal, faz-se necessário a realização de análises microbiológicas e físico-químicas, pois proporcionam a identificação detalhada de estruturas invisíveis a olho nu, aumentando a confiança do usuário no perfeito estado dos alimentos. Dessa forma, com a realização das análises tem-

se garantido o controle sanitário e a qualidade dos produtos de origem animal. Os alimentos de origem animal podem ser contaminados por microrganismos durante o processo de produção, embalagem e em qualquer etapa do seu desenvolvimento e distribuição.

Esses microrganismos podem ser patogênicos e representar uma ameaça à saúde humana. Portanto, a análise microbiológica de alimentos é essencial para garantir a segurança dos alimentos consumidos.

As análises físico-químicas também são de suma importância, pois garantem que o produto que está sendo oferecido ao consumidor esteja de acordo com os padrões legais, evitando fraudes e adulteração nas características do produto. As coletas das amostras nos estabelecimentos serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal e o laboratório deverá realizar as seguintes análises:

Item	Qtde	Categoria	Produto	Análise	Tipo de análise
1	5	Produtos em natureza	Carne Moída Resfriada de bovino	Salmonella	Microbiológica
				Escherichia coli	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positiva	Microbiológica
				Gordura	Físico-químico
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico
				Deteção de tecidos não permitidos*	Físico-químico
2	5	Produtos em natureza	Carne resfriada de bovino sem osso	Salmonella	Microbiológica
				Escherichia coli	Microbiológica
				Nitritos	Físico-químico
				Nitratos	Físico-químico
3	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Hambúrguer resfriado bovino	Salmonella	Microbiológica
				Escherichia coli	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positiva	Microbiológica
				Gordura	Físico-químico
				Proteína	Físico-químico
				Carboidratos totais	Físico-químico
				Colágeno	Físico-químico
				Nitratos	Físico-químico
				Nitritos	Físico-químico
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico
4	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Hambúrguer resfriado de frango	Salmonella enteritidis	Microbiológica
				Salmonella typhimurium	Microbiológica

				Escherichia coli	Microbiológica
				Gordura	Físico-químico
				Proteína	Físico-químico
				Carboidratos totais	Físico-químico
				Colágeno	Físico-químico
				Nitratos	Físico-químico
				Nitritos	Físico-químico
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico
5	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Linguiça frescal suína	Salmonella	Microbiológica
				Escherichia coli	Microbiológica
				Umidade	Físico-químico
				Gordura	Físico-químico
				Proteína	Físico-químico
				Teor de cálcio (base seca)	Físico-químico
				Nitratos	Físico-químico
				Nitritos	Físico-químico
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico
				Amido	Físico-químico
6	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Linguiça frescal de frango	Salmonella enteritidis	Microbiológica
				Salmonella typhimurium	Microbiológica
				Escherichia coli	Microbiológica
				Umidade	Físico-químico
				Gordura	Físico-químico
				Proteína	Físico-químico
				Teor de cálcio (base seca)	Físico-químico
				Nitratos	Físico-químico
				Nitritos	Físico-químico
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico
7	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Quibe resfriado de bovino	Amido	Físico-químico
				Salmonella	Microbiológica
				Escherichia coli	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positiva	Microbiológica
				Proteína	Físico-químico
				Teor de cálcio (base seca)	Físico-químico
				Nitritos	Físico-químico
8	5	Produtos em natureza	Toucinho resfriado de suíno	Nitratos	Físico-químico
				Salmonella	Microbiológica
9	5	Produtos em natureza	Carne resfriada de suíno sem osso	Escherichia coli	Microbiológica
				Salmonella	Microbiológica

				Nitritos	Físico-químico
				Nitratos	Físico-químico
10	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Almôndega resfriada de bovino	Salmonella	Microbiológica
				Escherichia coli	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positiva	Microbiológica
				Gordura	Físico-químico
				Carboidratos Totais	Físico-químico
				Proteína	Físico-químico
				Teor de cálcio (base seca)	Físico-químico
				Nitritos	Físico-químico
				Nitratos	Físico-químico
11	2	Produto em natureza	Carcaça bovina/ suína	Enterobacteriaceae	Controle Micro
				Salmonella spp.	Controle Micro
12	5	Manteiga	Manteiga de primeira qualidade com sal	Coliformes a 45°C	Microbiológica
				Coliformes a 30°C	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
				Salmonella spp.	Microbiológica
				Acidez na gordura	Físico-química
				Cloreto de sódio	Físico-química
				Extrato seco desengordurado	Físico-química
				Índice de peróxidos	Físico-química
				Matéria gorda / Lipídios	Físico-química
				Umidade	Físico-química
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química
13	5	Produto lácteo pasteurizado	Crema de Leite	Aeróbios mesófilos	Microbiológica
				Coliformes a 45°C	Microbiológica
				Coliformes totais	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
				Salmonella spp.	Microbiológica
				Acidez (em ácido láctico)	Físico-química
				Matéria gorda / Lipídios	Físico-química
14	5	Produto lácteo fermentado	Iogurte	Bolores e leveduras	Microbiológica
				Coliformes a 30°C	Microbiológica
				Coliformes a 45°C	Microbiológica
				Salmonella spp.	Microbiológica
				Acidez (em ácido láctico)	Físico-química
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química

				Matéria gorda / Lipídios	Físico-química
				Proteína	Físico-química
15	5	Produto lácteo fundido	Requeijão	Coliformes a 30°C	Microbiológica
				Coliformes a 45°C	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
				Amido	Físico-química
				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química
				Umidade	Físico-química
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química
16	5	Produto lácteo parcialmente desidratado	Doce de leite	Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
				Bolores e leveduras	Microbiológica
				Amido	Físico-química
				Cinzas	Físico-química
				Matéria gorda / Lipídios	Físico-química
				Proteína	Físico-química
				Umidade	Físico-química
17	5	Queijo maturado	Queijo Minas padrão	Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química
				Coliformes a 30°C	Microbiológica
				Coliformes a 45°C	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
				Listeria monocytogenes	Microbiológica
				Salmonella spp.	Microbiológica
				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química
18	5	Queijo não maturado	Queijo Minas Frescal	Umidade	Físico-química
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química
				Bolores e leveduras	Microbiológica
				Coliformes a 30°C	Microbiológica
				Coliformes a 45°C	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
				Listeria monocytogenes	Microbiológica
19	5	Queijo não maturado	Queijo Mussarela	Salmonella spp.	Microbiológica
				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química
				Umidade	Físico-química
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química
				Coliformes a 45°C	Microbiológica

				Coliformes a 30°C	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
				Listeria monocytogenes	Microbiológica
				Salmonella spp.	Microbiológica
				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química
				Umidade	Físico-química
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química
20	5	Ricota	Ricota Fresca	Bolores e leveduras	Microbiológica
				Coliformes a 30°C	Microbiológica
				Coliformes a 45°C	Microbiológica
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
				Listeria monocytogenes	Microbiológica
				Salmonella spp.	Microbiológica
				Umidade	Físico-química
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química
				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química
21	5	Produto lácteo pasteurizado	Leite Pasteurizado Integral	Enterobacteriaceae	Microbiológica
				Acidez (em ácido láctico)	Físico-química
				Substâncias Redutoras Voláteis (álcool etílico)	Físico-química
				Amido	Físico-química
				Formaldeído	Físico-química
				Gordura	Físico-química
				Índice CMP	Físico-química
				Índice crioscópico	Físico-química
				Lactose	Físico-química
				Proteína	Físico-química
				Sacarose	Físico-química
				Sólidos não gordurosos (ESD)	Físico-química
				Fosfatase alcalina	Físico-química
				Peroxidase	Físico-química
				Densidade a 15°C	Físico-química
22	5	Produto lácteo pasteurizado	Leite Pasteurizado Integral tipo A	Enterobacteriaceae	Microbiológica
				Acidez (em ácido láctico)	Físico-química
				Amido	Físico-química

				Substâncias Redutoras Voláteis (álcool etílico)	Físico-química
				Formaldeído	Físico-química
				Gordura	Físico-química
				Índice CMP	Físico-química
				Índice crioscópico	Físico-química
				Lactose	Físico-química
				Proteína	Físico-química
				Sacarose	Físico-química
				Sólidos não gordurosos (ESD)	Físico-química
				Fosfatase alcalina	Físico-química
				Peroxidase	Físico-química
				Densidade a 15°C	Físico-química
				Coliformes a 35°C	Microbiológica
				Coliformes a 45°C	Microbiológica
23	5	Queijo maturado	Queijo Minas Artesanal	Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
				Salmonella spp.	Microbiológica
				Listeria monocytogenes	Microbiológica
				Umidade	Físico-química
				Amido	Físico-química
				Fosfatase alcalina residual	Físico-química
				Nitrato	Físico-química
				Acidez	Físico-química
24	5	Mel	Mel	Açúcares redutores (glicose+frutose)	Físico-química
				Cinzas	Físico-química
				Hidroximetilfurfural (HMF)	Físico-química
				Índice de amilase (atividade diastásica)	Físico-química
				Umidade	Físico-química
				Sacarose	Físico-química
				Salmonella spp.	Microbiológica
25	8	Produto em natureza	Ovo	Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica
26	3	Produto em natureza	Peixe congelado	Escherichia coli	Microbiológica
				Salmonella spp.	Microbiológica
				pH	Físico-química
				Bases voláteis totais	Físico-química
				Sódio	Físico-química
				Potássio	Físico-química

				Relação Umidade/Proteína	Físico-química
27	3	Produto em natureza	Peixe	Análise de DNA para identificação de espécie de pescado	DNA
28	5	Água	Água	Coliformes totais	Microbiológica
				Escherichia coli	Microbiológica
				pH	Físico-química
				Cloro Residual Livre	Físico-química
				Turbidez	Físico-química
				Cor Aparente	Físico-química

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.2. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei 17.133/2021.

5.3. Prazo para entrega do serviços:

5.3.1. A entrega dos relatórios de ensaio (laudos) será feita diretamente ao RIDES, através do sítio eletrônico do consórcio: rides@rides.mg.gov.br, isto é, ao serviço oficial solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a coleta ser realizada respeitando o prazo máximo de cada tipo de material, de 24 horas a 07 dias e considerando ainda, a temperatura e as condições ideais que a amostra deve chegar ao laboratório.

5.3.2. A entrega dos resultados, nos prazos estabelecidos, deverá ser de forma física ou através do sítio eletrônico do consórcio: rides@rides.mg.gov.br.

5.4. Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A credenciada deverá:

6.1 Realizar as análises cumprindo fielmente a metodologia de análises do Ministério da Agricultura Pecuária, disponível em: <https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Laborat%C3%B3rios/Metodologia/POA/moapoa-mic>.

6.2. Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

- 6.3. Realizar análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal e da água de abastecimento dos estabelecimentos indicados pelo RIDES;
- 6.4. Os interessados ao credenciamento deverão cumprir todas as normas de vigilância sanitária.
- 6.5. O agendamento e coleta das amostras serão de responsabilidade do RIDES e a retirada do material e a realização da análise será feito pelo laboratório que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, atendendo as necessidades do contratante.
- 6.6. As empresas credenciadas serão responsáveis pelo material necessário às coletas de água, e ao transporte das amostras de água e alimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer material imprescindível para realização do procedimento.
- 6.7. A entrega dos relatórios de ensaio (laudos) será feita diretamente ao RIDES, através do sítio eletrônico do consórcio: rides@rides.mg.gov.br, isto é, ao serviço oficial solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a coleta ser realizada respeitando o prazo máximo de cada tipo de material, de 24 horas a 07 dias e considerando ainda, a temperatura e as condições ideais que a amostra deve chegar ao laboratório.
- 6.8. As Credenciadas deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização do Contratante ou da Coordenadora do SIM.
- 6.9. As Credenciadas deverão de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.
- 6.10. As SOAS deverão estar autorizadas pelo RIDES - devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico veterinário fiscal de inspeção.
- 6.11. Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos materiais encaminhados para exames.
- 6.12. Informar ao RIDES de eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- 6.13. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- 6.14. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- 6.15. Executar os serviços, cumprindo rigorosamente o contrato, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade exigida pelo RIDES, bem como determina as normas sanitárias em vigor.
- 6.16. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade;

- 6.17. Sempre que solicitado, comprovar a utilização de serviço de controle de qualidade externa, apresentando além da certificação, o relatório dos resultados dos indicadores de qualidade para fins de checagem.
- 6.18. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.
- 6.19. Indicar nos resultados dos exames, o método de análise utilizado, assim como os valores de referência e os resultados, fazendo constar que a análise é fiscal.
- 6.20. Se responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE e outros órgãos responsáveis.
- 6.21. Facilitar, informar ou prestar esclarecimentos à Contratante quando da fiscalização dos serviços.
- 6.22. Manter, durante toda execução do contrato, as exigências do Edital de Credenciamento, inclusive não podendo se recusar a realizar os exames, sem motivo justo, devidamente comprovado, informado e aceito pelo Gestor do Contrato a ser designado pela Contratante.
- 6.23. Garantir a confidencialidade dos dados e informações das amostras apresentadas para análise;
- 6.24. Identificar com os dados de cada estabelecimento/produtor os recipientes do material coletado, com lacres numerados de acordo com a SOA – Solicitação Oficial de Análise;
- 6.25. O representante do laboratório fará a retirada da amostra previamente coletada pelo fiscal do RIDES, em data e horário previamente agendado com o RIDES.
- 6.26. A empresa deverá ser credenciada pelo MAPA ou IMA;
- 6.27. Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade.
- 6.28. Sempre que solicitado, comprovar a utilização de serviço de controle de qualidade externa, apresentando além da certificação, o relatório dos resultados dos indicadores de qualidade para fins de checagem.
- 6.29. Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.
- 6.30. Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

6.31. Os serviços serão quitados diretamente pelos proprietários/produtores diretamente ao laboratório.

PROVIDÊNCIAS POR PARTE DO CONSÓRCIO.

6.32. Quando pertinente, a contratante poderá realizar vistoria técnica das credenciadas para comprovar a veracidade das documentações apresentadas pela empresa no processo de credenciamento, a fim de validar as informações.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por cada Município contratante, podendo ser compartilhada por equipe do RIDES.

7.6. A Coordenadora do SIM, Camilla Cristina Martins de Oliveira, será a profissional responsável por acompanhar a execução do contrato.

7.7. A CONTRATADA apresentará ao responsável do contrato ao RIDES o cronograma mensal de coletas a serem realizadas.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os preços serão pagos diretamente pelos produtores/agroindústrias aos laboratórios, cujos valores não poderão ultrapassar a tabela que deverá ser apresentada por cada laboratório no momento do credenciamento.

8.2. O SERVIÇO será realizado pelo laboratório credenciado que melhor convir ao proprietário/produtor.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A credenciada licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o contratante poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será contratado de forma credenciamento, através da formalização do processo de Inexigibilidade.

11.2. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

11.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

11.4. Habilitação jurídica

11.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.4.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.4.8 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6 Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.7. Qualificação Técnica

11.7.1. Comprovação de credenciamento pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento-MAPA, na forma da Portaria MAPA nº 747, de 23 de dezembro de 2024 ou Comprovação de credenciamento ou certificação de competência técnica formalmente expedida ou reconhecida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária-IMA;

11.7.2.Registro da empresa no Conselho Profissional Competente;

11.7.3. Do Profissional Responsável: Diploma compatível com a atividade;

11.7.4. Registro do profissional responsável pelas análises clínicas, no seu órgão de classe;

11.7.5.Alvará de licença de localização e funcionamento, expedido pelo Município da sede da proponente;

11.7.6.Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Município da sede do

proponente;

JUSTIFICATIVA:

- A exigência de o laboratório ser credenciado em um dos dois órgãos deve-se ao cumprimento das metodologias do MAPA, pois os laboratórios são auditados pelos órgãos credenciantes.
- A exigência do cumprimento da Metodologia de Análises do MAPA, vem do próprio Ministério e, caso os laboratórios não sejam credenciados (ao MAPA / IMA), o Município não tem condições técnicas de auditar um laboratório de forma a verificar se todos os requisitos da metodologia são cumpridos, o que implicaria em uma contratação de auditoria e geraria mais custos ao Município.

11.7.7. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

11.7.8 Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

11.7.9. Solicitação de Credenciamento.

OBS. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Consórcio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o artt. 23 da Lei 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Atendendo a esta determinação, realizou-se buscas em junto à fornecedores para obtenção dos valores praticados, chegando aos seguintes valores:

Item	Qtde	Categoria	Produto	Análise	Tipo de análise	Vr. Unitário
1	5	Produtos em natureza	Carne Moída Resfriada de bovino	Salmonella	Microbiológica	R\$ 143,67
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Estafilococos coagulase positiva	Microbiológica	R\$ 109,40
				Gordura	Físico-químico	R\$ 86,67

				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico	R\$ 241,00
				Detecção de tecidos não permitidos*	Físico-químico	R\$ 450,00
2	5	Produtos em natureza	Carne resfriada de bovino sem osso	Salmonella	Microbiológica	R\$ 143,67
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Nitritos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Nitratos	Físico-químico	R\$ 200,50
3	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Hambúrguer resfriado bovino	Salmonella	Microbiológica	R\$ 143,67
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Estafilococos coagulase positiva	Microbiológica	R\$ 109,40
				Gordura	Físico-químico	R\$ 86,67
				Proteína	Físico-químico	R\$ 127,73
				Carboidratos totais	Físico-químico	R\$ 92,63
				Colágeno	Físico-químico	R\$ 455,00
				Nitratos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Nitritos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico	R\$ 241,00
4	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Hambúrguer resfriado de frango	Salmonella enteritidis	Microbiológica	R\$ 189,93
				Salmonella typhimurium	Microbiológica	R\$ 189,93
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Gordura	Físico-químico	R\$ 86,67
				Proteína	Físico-químico	R\$ 127,73
				Carboidratos totais	Físico-químico	R\$ 92,63
				Colágeno	Físico-químico	R\$ 455,00
				Nitratos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Nitritos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico	R\$ 241,00
5	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Linguiça frescal suína	Salmonella	Microbiológica	R\$ 143,67
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Umidade	Físico-químico	R\$ 53,87
				Gordura	Físico-químico	R\$ 86,67
				Proteína	Físico-químico	R\$ 127,73
				Teor de cálcio (base seca)	Físico-químico	R\$ 126,00
				Nitratos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Nitritos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico	R\$ 241,00
				Amido	Físico-químico	R\$ 76,23
6	5		Linguiça frescal de frango	Salmonella enteritidis	Microbiológica	R\$ 189,93

		Produtos não submetidos a tratamento térmico		Salmonella typhimurium	Microbiológica	R\$ 189,93
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Umidade	Físico-químico	R\$ 53,87
				Gordura	Físico-químico	R\$ 86,67
				Proteína	Físico-químico	R\$ 127,73
				Teor de cálcio (base seca)	Físico-químico	R\$ 127,33
				Nitratos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Nitritos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-químico	R\$ 241,00
				Amido	Físico-químico	R\$ 76,23
7	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Quibe resfriado de bovino	Salmonella	Microbiológica	R\$ 143,67
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Estafilococos coagulase positiva	Microbiológica	R\$ 109,40
				Proteína	Físico-químico	R\$ 127,73
				Teor de cálcio (base seca)	Físico-químico	R\$ 127,33
				Nitritos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Nitratos	Físico-químico	R\$ 200,50
8	5	Produtos em natureza	Toucinho resfriado de suíno	Salmonella	Microbiológica	R\$ 143,67
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
9	5	Produtos em natureza	Carne resfriada de suíno sem osso	Salmonella	Microbiológica	R\$ 143,67
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Nitritos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Nitratos	Físico-químico	R\$ 200,50
10	5	Produtos não submetidos a tratamento térmico	Almôndega resfriada de bovino	Salmonella	Microbiológica	R\$ 143,67
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Estafilococos coagulase positiva	Microbiológica	R\$ 109,40
				Gordura	Físico-químico	R\$ 86,67
				Carboidratos Totais	Físico-químico	R\$ 86,97
				Proteína	Físico-químico	R\$ 127,73
				Teor de cálcio (base seca)	Físico-químico	R\$ 127,33
				Nitritos	Físico-químico	R\$ 200,50
				Nitratos	Físico-químico	R\$ 200,50
11	2	Produto em natureza	Carcaça bovina/ suína	Enterobacteriaceae	Controle Micro	R\$ 85,11
				Salmonella spp.	Controle Micro	R\$ 143,67
12	5	Manteiga	Manteiga de primeira qualidade com sal	Coliformes a 45°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Coliformes a 30°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				Salmonella spp.	Microbiológica	R\$ 143,67
				Acidez na gordura	Físico-química	R\$ 82,90

				Cloreto de sódio	Físico-química	R\$ 64,14
				Extrato seco desengordurado	Físico-química	R\$ 107,53
				Índice de peróxidos	Físico-química	R\$ 101,83
				Matéria gorda / Lipídios	Físico-química	R\$ 88,00
				Umidade	Físico-química	R\$ 53,87
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química	R\$ 241,00
13	5	Produto lácteo pasteurizado	Crema de Leite	Aeróbios mesófilos	Microbiológica	R\$ 78,44
				Coliformes a 45°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Coliformes totais	Microbiológica	R\$ 82,47
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				<i>Salmonella spp.</i>	Microbiológica	R\$ 143,67
				Acidez (em ácido láctico)	Físico-química	R\$ 91,57
				Matéria gorda / Lipídios	Físico-química	R\$ 88,00
14	5	Produto lácteo fermentado	Iogurte	Bolores e leveduras	Microbiológica	R\$ 78,47
				Coliformes a 30°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Coliformes a 45°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				<i>Salmonella spp.</i>	Microbiológica	R\$ 143,67
				Acidez (em ácido láctico)	Físico-química	R\$ 91,57
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química	R\$ 241,00
				Matéria gorda / Lipídios	Físico-química	R\$ 88,00
				Proteína	Físico-química	R\$ 127,73
15	5	Produto lácteo fundido	Requeijão	Coliformes a 30°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Coliformes a 45°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				Amido	Físico-química	R\$ 76,23
				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química	R\$ 120,90
				Umidade	Físico-química	R\$ 53,87
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química	R\$ 241,00
16	5	Produto lácteo parcialmente desidratado	Doce de leite	Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				Bolores e leveduras	Microbiológica	R\$ 78,47
				Amido	Físico-química	R\$ 76,23
				Cinzas	Físico-química	R\$ 55,83
				Matéria gorda / Lipídios	Físico-química	R\$ 88,00
				Proteína	Físico-química	R\$ 127,73
				Umidade	Físico-química	R\$ 53,87

				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química	R\$ 241,00
17	5	Queijo maturado	Queijo Minas padrão	Coliformes a 30°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Coliformes a 45°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				Listeria monocytogenes	Microbiológica	R\$ 165,63
				Salmonella spp.	Microbiológica	R\$ 143,67
				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química	R\$ 120,90
				Umidade	Físico-química	R\$ 53,87
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química	R\$ 241,00
18	5	Queijo não maturado	Queijo Minas Frescal	Bolores e leveduras	Microbiológica	R\$ 78,47
				Coliformes a 30°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Coliformes a 45°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				Listeria monocytogenes	Microbiológica	R\$ 165,63
				Salmonella spp.	Microbiológica	R\$ 143,67
				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química	R\$ 120,90
				Umidade	Físico-química	R\$ 53,87
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química	R\$ 241,00
19	5	Queijo não maturado	Queijo Mussarela	Coliformes a 45°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Coliformes a 30°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				Listeria monocytogenes	Microbiológica	R\$ 165,63
				Salmonella spp.	Microbiológica	R\$ 143,67
				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química	R\$ 120,90
				Umidade	Físico-química	R\$ 53,87
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química	R\$ 241,00
20	5	Ricota	Ricota Fresca	Bolores e leveduras	Microbiológica	R\$ 78,47
				Coliformes a 30°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Coliformes a 45°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				Listeria monocytogenes	Microbiológica	R\$ 165,63
				Salmonella spp.	Microbiológica	R\$ 143,67
				Umidade	Físico-química	R\$ 53,87
				Ácido sórbico e/ou sorbato	Físico-química	R\$ 241,00

				Matéria gorda no extrato seco	Físico-química	R\$ 120,90
21	5	Produto lácteo pasteurizado	Leite Pasteurizado Integral	Enterobacteriaceae	Microbiológica	R\$ 85,11
				Acidez (em ácido láctico)	Físico-química	R\$ 91,57
				Substâncias Redutoras Voláteis (álcool etílico)	Físico-química	R\$ 62,80
				Amido	Físico-química	R\$ 76,23
				Formaldeído	Físico-química	R\$ 74,73
				Gordura	Físico-química	R\$ 86,67
				Índice CMP	Físico-química	R\$ 506,80
				Índice crioscópico	Físico-química	R\$ 88,13
				Lactose	Físico-química	R\$ 193,10
				Proteína	Físico-química	R\$ 127,73
				Sacarose	Físico-química	R\$ 151,34
				Sólidos não gordurosos (ESD)	Físico-química	R\$ 98,53
				Fosfatase alcalina	Físico-química	R\$ 70,33
				Peroxidase	Físico-química	R\$ 50,08
				Densidade a 15°C	Físico-química	R\$ 45,90
22	5	Produto lácteo pasteurizado	Leite Pasteurizado Integral tipo A	Enterobacteriaceae	Microbiológica	R\$ 85,11
				Acidez (em ácido láctico)	Físico-química	R\$ 91,57
				Amido	Físico-química	R\$ 79,57
				Substâncias Redutoras Voláteis (álcool etílico)	Físico-química	R\$ 59,47
				Formaldeído	Físico-química	R\$ 74,73
				Gordura	Físico-química	R\$ 86,67
				Índice CMP	Físico-química	R\$ 506,80
				Índice crioscópico	Físico-química	R\$ 88,13
				Lactose	Físico-química	R\$ 193,10
				Proteína	Físico-química	R\$ 127,73
				Sacarose	Físico-química	R\$ 151,34
				Sólidos não gordurosos (ESD)	Físico-química	R\$ 98,53
				Fosfatase alcalina	Físico-química	R\$ 70,33
				Peroxidase	Físico-química	R\$ 50,08
				Densidade a 15°C	Físico-química	R\$ 45,90
23	5	Queijo maturado	Queijo Minas Artesanal	Coliformes a 35°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Coliformes a 45°C	Microbiológica	R\$ 81,13
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				Salmonella spp.	Microbiológica	R\$ 143,67
				Listeria monocytogenes	Microbiológica	R\$ 165,63
				Umidade	Físico-química	R\$ 53,87

				Amido	Físico-química	R\$ 76,23
				Fosfatase alcalina residual	Físico-química	R\$ 70,55
				Nitrato	Físico-química	R\$ 200,50
				Acidez	Físico-química	R\$ 112,37
				Açúcares redutores (glicose+frutose)	Físico-química	R\$ 109,90
				Cinzas	Físico-química	R\$ 55,83
				Hidroximetilfurfural (HMF)	Físico-química	R\$ 207,27
				Índice de amilase (atividade diastásica)	Físico-química	R\$ 118,50
				Umidade	Físico-química	R\$ 47,90
				Sacarose	Físico-química	R\$ 151,34
24	5	Mel	Mel			
25	8	Produto em natureza	Ovo	Salmonella spp.	Microbiológica	R\$ 143,67
				Estafilococos coagulase positivo	Microbiológica	R\$ 109,40
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 105,40
				Salmonella spp.	Microbiológica	R\$ 143,67
				pH	Físico-química	R\$ 43,40
				Bases voláteis totais	Físico-química	R\$ 110,33
				Sódio	Físico-química	R\$ 77,87
				Potássio	Físico-química	R\$ 189,23
				Relação Umidade/Proteína	Físico-química	R\$ 228,67
26	3	Produto em natureza	Peixe congelado			
27	3	Produto em natureza	Peixe	Análise de DNA para identificação de espécie de pescado	DNA	R\$ 670,95
				Coliformes totais	Microbiológica	R\$ 92,20
				Escherichia coli	Microbiológica	R\$ 121,60
				pH	Físico-química	R\$ 44,35
				Cloro Residual Livre	Físico-química	R\$ 44,35
				Turbidez	Físico-química	R\$ 61,25
				Cor Aparente	Físico-química	R\$ 41,25
28	5	Água	Água			

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os preços serão pagos diretamente pelos produtores/agroindústrias aos laboratórios, cujos valores não poderão ultrapassar a tabela que deverá ser apresentada por cada laboratório no momento do credenciamento, dispensando assim a indicação da dotação orçamentária.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Monte Carmelo, 01 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIEGO CAVALCANTE MOTA**
Data: 02/10/2026 16:41:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIEGO CAVALCANTE MOTA

Secretário Executivo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO Nº xxx/2026**

O Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Olegário Maciel nº.1001, Letra B, Bairro Batuque, Monte Carmelo - MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.746.706/0001-25, neste instrumento representado pelo seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições conforme estabelece a Resolução nº 001/2026, **CREDENCIANTE** e a empresa _____, C.N.P.J nº _____, com sede a _____, nº _____, _____, _____/MG, neste ato representada por _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____/MG, portador do C.P.F. nº. _____ e da C. I. nº. _____, neste instrumento denominada doravante **CREDENCIADA**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, Edital de Credenciamento nº 001/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pela Credenciada, de serviços de análise laboratorial dos produtos de origem animal, em atendimento às necessidades do Serviço de Inspeção Municipal- SIM, nos termos da Resolução nº 002/2025 do Consórcio Intermunicipal – Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES, nos termos e condições estabelecidas no Edital em referência e seus anexos.

1.2. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026, Edital de Credenciamento nº 001/2026, Processo Licitatório nº 016/2026, e deverá observar a Lei 14.113/2021 e seus regulamentos, e demais normas em regência

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 001/2026, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. A entrega dos relatórios de ensaio (laudos) será feita diretamente ao RIDES, através do sítio eletrônico do consórcio: rides@rides.mg.gov.br, isto é, ao serviço oficial solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a coleta ser realizada respeitando o prazo máximo de cada tipo de material, de 24 horas a 07 dias e considerando ainda, a temperatura e as condições ideais que a amostra deve chegar ao laboratório.

3.4. Os serviços de coletas serão executados pelo RIDES de segunda a sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pelo RIDES.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições de pagamento constam no Anexo I – Termo de Referência, sendo que os serviços serão quitados diretamente pelos proprietários/produtores diretamente ao laboratório.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:**

- a) Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- c) Recusar, no todo ou em parte, os materiais e/ou serviços que não atenderem às especificações deste expediente;
- d) Fiscalizar a prestação dos serviços do objeto.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

- a) Realizar as análises cumprindo fielmente a metodologia de análises do Ministério da Agricultura Pecuária, disponível em: <https://wikisda.agricultura.gov.br/pt-br/Laborat%C3%B3rios/Metodologia/POA/moapoa-mic>;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas recorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Realizar análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal e da água de abastecimento dos estabelecimentos indicados pelo RIDES;
- d) O agendamento e coleta das amostras serão de responsabilidade do RIDES e a retirada do material e a realização da análise será feito pelo laboratório que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos, atendendo as necessidades do contratante;
- e) As empresas credenciadas serão responsáveis pelo material necessário às coletas de água, e ao transporte das amostras de água e alimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer material imprescindível para realização do procedimento;
- f) A entrega dos resultados será feita diretamente ao RIDES, isto é, ao serviço oficial solicitante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo a coleta ser realizada no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a solicitação e em carro refrigerado diretamente nas indústrias;
- g) As Credenciadas deverão permitir o acompanhamento e a fiscalização do Contratante ou da Coordenadora do SIM;

- h) As Credenciadas deverão de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato;
- i) As SOAS deverão estar autorizadas pelo RIDES - devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico veterinário fiscal de inspeção;
- j) Responsabilizarem-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos materiais encaminhados para exames;
- k) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- l) Executar os serviços, cumprindo rigorosamente o contrato, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade exigida pelo RIDES, bem como determina as normas sanitárias em vigor;
- m) Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade;
- n) Sempre que solicitado, comprovar a utilização de serviço de controle de qualidade externa, apresentando além da certificação, o relatório dos resultados dos indicadores de qualidade para fins de checagem;
- o) Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for;
- p) Indicar nos resultados dos exames, o método de análise utilizado, assim como os valores de referência e os resultados, fazendo constar que a análise é fiscal;
- q) Se responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à Fiscalização ou o acompanhamento pela CREDENCIANTE e outros órgãos responsáveis;
- r) Manter, durante toda execução do contrato, as exigências do Edital de Credenciamento, inclusive não podendo se recusar a realizar os exames, sem motivo justo, devidamente comprovado, informado e aceito pelo Gestor do Contrato a ser designado pela Contratante;
- s) Garantir a confidencialidade dos dados e informações das amostras apresentadas para análise;
- t) Identificar com os dados de cada estabelecimento/produtor os recipientes do material coletado, com lacres numerados de acordo com a SOA – Solicitação Oficial de Análise;
- u) Correrão por conta da CREDENCIADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista,

Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos arts. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021, a Credenciada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de:
 - b.1) 5% (três por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços, limitado a 5 (cinco) dias corridos;
 - b.2.) 15% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior ao estabelecido na alínea “b.1”, com aceitação do objeto pela Administração;
 - b.3) no caso de atraso injustificado quanto à prestação/refazimento de serviços por prazo superior a 5 (cinco) dias, com a não aceitação do objeto, caracterizando nessa hipótese a inexecução total da obrigação, será aplicada a penalidade prevista na alínea “b.5”;
 - b.4) 20% (quinze por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.5) 30% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total da obrigação.
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.3. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à contratada, ou cobrado judicialmente.

7.4. A penalidade prevista na alínea "a" será aplicada exclusivamente às situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

8.1 A extinção do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio RIDES, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do Consórcio;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidora, Camilla Cristina Martins de Oliveira, médica veterinária e Coordenadora do SIM/RIDES, na condição de representante do RIDES.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Consórcio publicará o extrato deste Contrato no sítio oficial deste consórcio: <https://www.rides.mg.gov.br> e no portal da AMM, conforme Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Os preços serão pagos diretamente pelos produtores/agroindústrias aos laboratórios, cujos valores não poderão ultrapassar a tabela que deverá ser apresentada por cada laboratório no momento do credenciamento, dispensando assim a indicação da dotação orçamentária.

CLÁUSULA XV – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Monte Carmelo -MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Monte Carmelo-MG, de de 2026.

CONSÓRCIO RIDES

CREDENCIADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES****À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DO CONSÓRCIO RIDES**

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

A empresa xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 12 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento

e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado